



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.559/2025

NOMEIA SERVIDORA

Considerando o resultado final homologado do Processo Seletivo nº 004/2025, para provimento de vagas em regime comissionado de Diretor Educacional da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, divulgado em 05/02/2025;

Considerando que com base no resultado final homologado, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou o mesmo para escolha e nomeação pelo Poder Executivo;

Considerando a Lei Municipal nº 2.098/2022, que revogou o art. 30 e alterou o caput do art. 31 e os §§ 1º, 2º e 3º e inseriu os §§ 4º ao 7º no art. 31 da Lei 326 de 26 de julho de 2004 que dispõe sobre a gestão democrática do ensino público municipal e dá outras providências;

Considerando, por fim, o Decreto Municipal nº 14.205/2022, que regulamentou a Lei nº 2.098/2022, no que diz respeito aos critérios para o processo de seleção de diretores das unidades de ensino da rede municipal de São Mateus/ES e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º – Fica nomeada nesta Prefeitura a Senhora abaixo relacionada no cargo constante no Anexo XXVI, da Lei Complementar nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.559/2025

148/2022, datada de 14 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, Define a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências" e suas alterações, conforme relacionado abaixo:

DIRETOR DE CRECHE – CEIM III

JOCIANE CEZÁRIO ROMANHA LEONARDELLI

CEIM Mundo do Saber

Art. 2º Conforme o que determina a Lei Municipal nº 2.098/2022 e o Decreto Municipal nº 14.205/2022, o período de gestão do Diretor Educacional será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, mediante avaliação anual de desempenho, instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, com a participação da Direção Pedagógica e representantes da Associação Escola Comunidade (AEC) de cada Unidade Escolar ou Agrupamento Escolar, podendo ainda ter a participação de representações da Câmara Municipal de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º As competências e atribuições do Diretor Educacional estão expressas nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 4º Em casos de vacância do cargo de Diretor Educacional antes do término dos 02 (dois) anos, seguir-se-á o que determina o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 5º Em casos de destituição do cargo de Diretor Educacional, que só poderá ocorrer motivadamente, seguir-se-á o que determina o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.205/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal